



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



OFÍCIO Nº 168/2025

À Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo.
Presidente: Volnir Stratmann.

Assunto: Retirada do projeto de lei complementar 02/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para **solicitar a retirada do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025**, nos termos do artigo 133, §1º, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO ESTADO DE SANTA CATARINA. Veja-se:

ART. 133- As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento dos seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a anuência deste, quando as proposições já estiverem incluídas em pauta.

[...]

§ 2º. - Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Aproveito o ensejo para elevar os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Monte Carlo/SC, 3 de abril de 2025.

ALCIONE ROBERTO BUYNO

Prefeito Municipal